

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 01/2021 - GESPRO nº 705861/2021

**OBJETO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**DA CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOS CONTRATADOS:**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26792580000190

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ 03.250.803/0001-92

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 17.472.278/0001-64

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**DO VALOR TOTAL:**

O Valor total estimado totaliza a importância de **R\$ 1.580.848,00** (um milhão, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

Em que pese os insumos médicos hospitalares façam parte do rol de materiais e insumos médicos hospitalares utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo Coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

*"Art. 24. É dispensável a licitação quando:*

*IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. Sendo que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia".*

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:



"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzirá risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores". (Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

"Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações". (TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário). (FERNANDES, 2005:415)".

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da mencionada lei:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

Desta forma, vislumbra-se que a falta poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A pandemia, naturalmente, acarreta crise no sistema público e privado de saúde, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

Considerando que a escassez nacional de materiais médico hospitalares, ligados direta e indiretamente à PANDEMIA ocasionou aumento de preços e consequentemente dificuldade em registro de preços através dos processos licitatórios.

Considerando que o estoque do CADIM/SMS/VG está em estado de alerta/emergência no que tange a alguns materiais e/ou equipamento de Proteção Individual – EPI utilizados rotineiramente nas unidades de saúde no enfrentamento ao NOVO CORONA VÍRUS.

A situação de emergência do estoque do CADIM é consequência do número de itens mal sucedidos no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, nº 31/20, e posteriormente no Pregão Eletrônico Nº 47/20.

No dia 23/11/2020 foi realizado o P.E. nº 64 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO), entretanto já se tem conhecimento que todos os tamanhos de luvas constantes no certame em questão foram mal sucedidos.

Considerando que o Pregão Eletrônico 47/2020 fora realizado para adquirir materiais medico hospitalares e EPI's, e que os itens mal sucedidos precisam imediatamente serem adquiridos;

Considerando no caso das luvas de procedimento tamanhos PP, P, M e G, todas foram mal sucedidas em 4 (quatro) processos licitatórios consecutivos – P.E. 05/20, P.E. 31/20, P.E. 47/20 e P.E. 64/2020

Considerando que o poder público devido à crise ocasionada pela PANDEMIA, tem o desafio de adotar condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários;

Considerando que a falta de materiais médico hospitalares e equipamentos de Proteção Individual – EPI acarretam em prejuízos e agravos nos atendimentos de saúde dos pacientes e dos profissionais de saúde, visto que precisam se proteger para trabalhar diante de uma PANDEMIA.

#### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, os que demonstraram o melhor preço para aquisição dos insumos médicos hospitalares foram as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 03.652.030/0001-70, **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 26792580000190, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME** – CNPJ 03.250.803/0001-92, **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** – CNPJ: 17.472.278/0001-64 com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio de Dispensa com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2021.

  
Jackson Alves Lopes Souza  
Responsável Técnico CADIM  
Jackson Alves Lopes Souza  
CRF: 1401 MT  
Responsável Técnico CADIM



**ANEXO I**

| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 03.652.030/0001-70                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |          |               |       |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|---------------|-------|----------------|----------------|
| ITEM                                                                                                   | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CÓD TCE      | CÓD UNID | APRESEN TAÇÃO | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1                                                                                                      | AGULHA HIPODERMICA DESCART. 25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES | 319403-5     | 38       | CX            | 1.200 | R\$ 7,99       | R\$ 9.588,00   |
| 7                                                                                                      | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                           | 0003701<br>2 | 38       | CX            | 3.400 | R\$ 95,00      | R\$ 323.000,00 |
| 8                                                                                                      | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                          | 0001105<br>8 | 38       | CX            | 8.200 | R\$ 94,50      | R\$ 774.900,00 |
| 10                                                                                                     | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PP, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                          | 401906-7     | 38       | CX            | 2.200 | R\$ 94,50      | R\$ 207.900,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 1.315.388,00 (um milhão trezentos e quinze mil trezentos e trinta e oito reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |          |               |       |                |                |

| DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ: 26.792.580/0001-90 |                                                                |          |          |               |     |                |              |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------|----------|---------------|-----|----------------|--------------|
| ITEM                                                            | DESCRIPTIVO                                                    | CÓD TCE  | CÓD UNID | APRESEN TAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 2                                                               | CANETA PARA BISTURI - COMPATÍVEL PARA A MARCA WEM, COM COMANDO | 251061-8 | 1        | UNIDADE       | 400 | R\$ 21,00      | R\$ 8.400,00 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |   |         |    |           |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|---------|----|-----------|------------|
|   | MANUAL DUPLO<br>DESCARTÁVEL, PERMITIDO A<br>REALIZAÇÃO DE CORTE OU<br>COAGULAÇÃO DE TECIDOS EM<br>UMA INTERVENÇÃO MÉDICA<br>ATRAVÉS DO ACIONAMENTO<br>MANUAL, COM DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO,<br>PROCEDÊNCIA, LOTE E<br>VALIDADE. UNIDADE<br>CONECTOR COM MANDRIL<br>AJUSTÁVEL; PONTA DE<br>TEFLON; PONTO DE CONTATO<br>DOURADO; BOTÃO DE<br>COMANDO COM<br>ACIONAMENTO PRECISO;<br>CABO DE SILICONE COM<br>ALIVIADOR DE TENSÃO.<br>REGISTRO NA ANVISA                                                                                                                                                                                                    |          |   |         |    |           |            |
| 3 | CÂNULA DE<br>TRAQUEOSTOMIA DE METAL<br>Nº 4,0. CÂNULA DE<br>TRAQUEOSTOMIA,<br>TOTALMENTE INOXIDÁVEL,<br>COMPOSTO DE 3 PARTES:<br>CÂNULA INTERNA DE INOX<br>COM CONEXÃO GIRATÓRIA<br>FENESTRADA PARA TRAVA,<br>CÂNULA EXTERNA<br>INOXIDÁVEL COM TRAVA E<br>ABA COM ABERTURAS<br>LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA<br>CÂNULA, OBTURADOR EM<br>INOX, NÃO DEVE PROVOCAR<br>INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO<br>IMPRESSA NA CÂNULA,<br>EMBALADA<br>INDIVIDUALMENTE<br>CONSTANDO<br>EXTERNAMENTE OS DADOS<br>DE IDENTIFICAÇÃO,<br>PROCEDÊNCIA, VALIDADE E<br>TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.<br>PRODUTO COM REGISTRO NA<br>ANVISA. PADRÃO DE<br>QUALIDADE TAYLOR, FRADEL<br>MED OU SIMILAR. | 199836-6 | 1 | UNIDADE | 10 | R\$ 57,00 | R\$ 570,00 |
| 4 | CÂNULA DE<br>TRAQUEOSTOMIA DE METAL<br>Nº 5,0. CÂNULA DE<br>TRAQUEOSTOMIA,<br>TOTALMENTE INOXIDÁVEL,<br>COMPOSTO DE 3 PARTES:<br>CÂNULA INTERNA DE INOX<br>COM CONEXÃO GIRATÓRIA<br>FENESTRADA PARA TRAVA,<br>CÂNULA EXTERNA<br>INOXIDÁVEL COM TRAVA E<br>ABA COM ABERTURAS<br>LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA<br>CÂNULA, OBTURADOR EM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 200669-3 | 1 | UNIDADE | 10 | R\$ 57,00 | 570,00     |



|                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|                                                                        | INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR. |  |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 9.540,00</b> (nove mil quinhentos e quarenta reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |

| <b>FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME</b><br><b>CNPJ 03.250.803/0001-92</b> |                                                                                                                                                                                                         |          |          |                  |       |                   |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------------|-------|-------------------|----------------|
| ITEM                                                                             | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                             | CÓD TCE  | CÓD UNID | APRESEN<br>TAÇÃO | QTD   | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 5                                                                                | <b>CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, SILICONIZADA, COM VALVULA INTERMITENTE.</b> | 192542-3 | 1        | UNIDADE          | 2.000 | R\$ 0,98          | R\$ 1.960,00   |
| 6                                                                                | <b>CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE.</b> | 433468-0 | 1        | UNIDADE          | 2.000 | R\$ 0,98          | R\$ 1.960,00   |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 3.920,00</b> (três mil novecentos e vinte reais)              |                                                                                                                                                                                                         |          |          |                  |       |                   |                |

| <b>GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP</b><br><b>CNPJ: 17.472.278/0001-64</b> |                                                                                                                                                                                            |         |          |                  |       |                   |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|-------|-------------------|----------------|
| ITEM                                                                                                             | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                | CÓD TCE | CÓD UNID | APRESEN<br>TAÇÃO | QTD   | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 9                                                                                                                | <b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO P, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES</b> | 0006312 | 38       | CX               | 2.800 | R\$ 90,00         | R\$ 252.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 252.000,00</b> (duzentos e cinquenta e dois mil reais)                                        |                                                                                                                                                                                            |         |          |                  |       |                   |                |